

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PROCESSO nº 2015/103.156568

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2016

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua São José, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 189582 – PPC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/2000, em face da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 09/2016 - PRODAP, registrar os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, serviços de instalação, integração, treinamentos destinados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, objetivando a modernização da infraestrutura de redes das Secretarias de Estado e expansão da rede metropolitana do Amapá – METROAP.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**.

3.2. Constitui como órgão participante deste registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá – SEFAZ/AP

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



01 - Empresa Registrada: TERACOM TELEMÁTICA S.A.

CNPJ 02.820.966/0001-09

Endereço: Rua América, nº 1000, Eldorado do Sul – RS - CEP: 92.990-000

Telefone: (51) 3933-3140.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	Switch chassi Tipo II, marca Datacom, modelo DM4000 conforme composição e descrição abaixo.	4	96.000,00
2	Switch 20 Portas Giga RJ45 + 04 Combo SFP, L3 PoE, marca Datacom, modelo DM4100, conforme composição e edescrição abaixo.	20	340.000,00
3	Switch 20 Portas Giga RJ45 + 04 Combo SFP, L3 + MPLS, marca Datacom, modelo DM4100, conforme composição e edescrição abaixo.	20	240.000,00
4	Switch 24 Portas Giga SFP + 04 Portas 10G XFP, L3 + MPLS, marca Datacom, modelo DM4100, conforme composição e edescrição abaixo.	45	675.000,00
5	Switch 04 Portas Giga SFP, L3 , marca Datacom, modelo DM2104G2, conforme composição e edescrição abaixo.	40	328.000,00
6	Switch 24 Portas Giga RJ45 + 04 Portas SFP, L2, marca Datacom, modelo DM1200E, conforme composição e edescrição abaixo.	250	675.000,00
7	Módulo ótico tipo SFP - 1G Multimodo 1310n, marca Datacom, modelo MO SFP MS13 conforme descrição abaixo.	25	10.375,00



8	Módulo ótico tipo SFP 1G-LX 10KM - Monomodo 1310n, marca Datacom, modelo MO SFP SS13 conforme descrição abaixo.	110	16.500,00
9	Módulo elétrico tipo SFP 1GB, marca Datacom, modelo ME SFP ETH 1,25G conforme descrição abaixo.	75	32.250,00
10	Treinamento Tipo I, Marca Datacom , modelo Treinamento 40H, conforme descrição abaixo.	2	48.000,00
11	Treinamento Tipo II, Marca Datacom , modelo Treinamento 36H, conforme descrição abaixo.	2	42.000,00
TOTAL GERAL			2.503.125,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	Serviços de Instalação, Configuração e Integração para Switch do item 01	4	39.083,72
2	Serviços de Instalação, Configuração e Integração para Switch do item 02	20	177.745,00
3	Serviços de Instalação, Configuração e Integração para Switch do item 03, 04 e 05.	105	933.161,25
TOTAL GERAL			1.149.999,97

VALOR TOTAL GLOBAL: (três milhões seiscientos e cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)	3.653.124,97
---	---------------------

5 - DO CONTRATO

5.1. A critério do PRODAP, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços efetivamente executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.2. As medições serão submetidos à aprovação da comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.3. No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

6.4. Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a comissão atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.

6.5. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

6.7. O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011, sendo exigida a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, conforme art. 7º, inciso I, alínea "c".

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.9. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 6.10.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.12.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.13.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, de locomoção e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste serviço;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será



descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do PRODAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os objetos sejam entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos objetos, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo PRODAP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;



10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

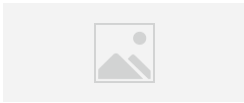
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fará as aquisições dos produtos mediante solicitação de fornecimento e nota de empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.



12.2. As solicitações de fornecimento serão enviadas à contratada, via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição.

12.3. Prazo de entrega do produto: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solicitação de fornecimento;

12.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

12.5. A CONTRATADA executará a prestação dos serviços contratados nas dependências do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação – PRODAP, nos horários de funcionalidade desta autarquia;

13 – DA GARANTIA

13.1. O período de Garantia Integral de FORNECIMENTO será de 36 (trinta e seis) meses de operação satisfatória, contados a partir de emissão do Certificado de Aceitação (CA), emitido quando da entrega e comissionamento do sistema.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

15 - DA DESPESA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do PRODAP, conforme disponibilidade orçamentária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

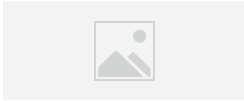
16.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2015/103.156568, Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016 e as propostas, com preços e especificações;

16.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

16.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do PRODAP.

16.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ – SEFAZ/AP

Antônio Carlos Tiecher Pôrto
CPF: 234.340.740-15
RG: 4.010.179.572 SSP/PC RS
Cargo: Diretor-Presidente

Márcio Rogério Müller da Silva
CPF: 787.224.030-00
RG: 2.043.463.161 SSP/PC RS
Cargo: Diretor Comercial